


RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO STJD DA GINÁSTICA, DE 20/12/2022

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva – STJD da Ginástica, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X do art. 9º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD e pelos incisos XVIII e XIX do art. 7º do Regimento Interno do STJD da Ginástica, visando o bom desempenho das funções dos órgãos do Tribunal e o interesse da comunidade desportiva, **RESOLVE** fixar o período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 e 31 de janeiro de 2023, inclusive, como **RECESSO** deste Órgão Judicante, ressalvadas as hipóteses de convocações extraordinárias de Sessões eventualmente necessárias, assim como as medidas consideradas urgentes.

A presente Resolução entra em vigor na presente data e deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Confederação Brasileira de Ginástica – CBG, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 10.671/2003.

De Brasília para Aracaju – SE, em 20 de dezembro de 2022.



FERNANDO SILVA JUNIOR
Presidente do STJD da Ginástica